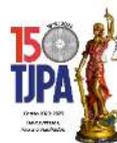




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**Documento de Oficialização da Demanda**  
**ESCOLA JUDICIAL**  
**Nº 71 - VERSÃO 01**  
**DEMANDA: Contratação de Docente para**  
**ministrar o Módulo: Português Jurídico do curso**  
**de Prática em gestão de processos judiciais e**  
**atos de gabinete – 2º grau**  
**TJPA-MEM-2024/56369**



**MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

**Sector:** Departamento de Ensino e Pesquisa

**Responsável pela unidade requisitante:** Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

**Matricula:**191736

### 2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Contratação de pessoa física para ministrar o Módulo: Português Jurídico, integrante do curso de Prática em gestão de processos judiciais e atos de gabinete – 2º grau.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

Um dos principais compromissos do Poder Judiciário do Estado do Pará é com a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Desse modo, a ação educacional é de fundamental importância porque visa contribuir para o alcance deste objetivo, quando se propõe aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores(as) e estagiários que exercem ou pretendem exercer a função de assessores de desembargadores(as), visto que estes(as) a cada dia se deparam com novas, inúmeras e desafiadoras demandas e volumes de trabalhos.

Desse modo, o curso está alinhado ao Planejamento Estratégico do PJPA, no que se refere ao Macrodesafio Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional e a iniciativa estratégica: Aprimoramento da gestão de unidades judiciárias, o que exige para tanto, que esses profissionais, indispensáveis para o alcance desta meta, sejam bem qualificados.

É importante frisar que em virtude da digitalização dos processos pelo Poder Judiciário, que trouxe a necessidade de desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades, faz se imprescindível que novas formações, tal como propõe este projeto, aperfeiçoem e desenvolvam servidores(as) atualizados e focados no desempenho de um trabalho célere e eficiente e afinado as necessidades dos jurisdicionados.

Portanto, o curso se propõe focar nos aspectos fundamentais para uma assessoria de sucesso: gestão judiciária, assessoramento e prática, trazendo conteúdos e temáticas relacionadas ao trabalho em gabinete, elaboração com clareza e objetividade de minutas de votos, ementas, decisões e despachos cíveis e criminais, conhecimento e aplicação das determinações do CNJ relacionadas as Metas do CNJ, IEJUD, Classificação no PJE assim como o adequado fluxo processual no PJE.

Vale destacar que o Módulo: Português Jurídico, é parte integrante do curso e fará todo um diferencial no exercício da função dos assessores de Desembargadores, visto que o domínio da língua portuguesa é essencial para a atuação destes profissionais, uma vez que suas atribuições envolvem a análise, interpretação e produção de documentos jurídicos.

Logo, o referido Módulo do curso se justifica pelos seguintes motivos: Clareza e precisão, interpretação de Normas, desenvolvimento de habilidades, integração com outras disciplinas, profissionalismo e credibilidade. Portanto, o domínio da língua portuguesa permitirá que os assessores redijam textos jurídicos de forma clara, evitando ambiguidades que possam comprometer a interpretação das leis, permitindo que estes profissionais possam se comunicar de maneira eficaz, transmitindo maior profissionalismo e credibilidade, o que refletirá positivamente na imagem do Poder Judiciário.

Por fim, importa destacar que a intenção final é contribuir para o alcance da excelência da prestação jurisdicional, com a implementação de mecanismos e estratégias educacionais favoráveis à efetividade processual.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

| Item  | Quantidade | Valor Total   |
|---|------------|---------------|
| Contratação de docente com destacado conhecimento técnico e pedagógico na temática – Conforme Valor hora/aula definido para titulação Mestre, conforme Portaria TJPA nº 1713/2022 | 14h/a      | R\$ 2.424, 66 |



|  |   |               |
|--|---|---------------|
|  |   |               |
|  | <b>Total estimado da contratação</b>        | R\$ 2.424, 66 |
|  | <b>Total de Previsão de Execução no ano</b> | R\$ 2.424, 66 |

## 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

**Macrodesafio** - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

**Iniciativas estratégicas:**

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

## 6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

| Código do PAC ou Expediente administrativo* | Entrega do ETP (mês/ano) | Entrega do TR (mês/ano) | Contratação (mês/ano) |
|---|--------------------------|-------------------------|-----------------------|
| EJ4A24<br>PA-MEM-<br>2023/68363             | -----                    | Agosto/2024             | Agosto/2024           |

## 7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

### 7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

#### 7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 154733

#### 7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645

### 7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

#### 7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 174726

#### 7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645



## 8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

### 8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

Alto  Médio  Baixo

Justificativa:

### 8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

1º Grau  2º Grau  Apoio

### 8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA

Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA

Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

### 8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

Não existe exigência de tempo de contratação

A contratação deve ocorrer em até 2 anos

A contratação deve ocorrer em até 1 ano

A contratação deve ocorrer em até 6 meses

## 9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

### 1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

#### 1. Especificidade do objeto

**Justificativa:** O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.

#### 2. Desnecessidade de instrumento contratual

**Justificativa:** No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.

#### 3. Baixa complexidade da contratação

**Justificativa:** O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.

O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.

Por fim, verifica-se que os termos da execução do objeto são claros e bem delimitados.

#### 4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

**Justificativa:** A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de



execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

## 2ª Possibilidade

### Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

## 3ª Possibilidade

### Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

## 4ª Possibilidade

### Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

## 10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (agosto/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 30/09/2024

## 11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 30 de setembro de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Integrante Requisitante  
EJPA

